

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 4

Referência: Pregão Eletrônico nº 12/2020 (48500.001302/2020-42)

Data: 06/07/2020

Objeto: Prestação de SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO, CONTEMPLANDO POSTOS DE TÉCNICOS EM SECRETARIADO, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, CONTÍNUOS, CARREGADORES, COPEIROS, GARÇONS E ENCARREGADOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS POR 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME o Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2020 e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

ESCLARECIMENTO Nº 04

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 12/2020, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeira

Pergunta 1

Analisando o Edital supra, não encontramos na relação de insumos que deverão ser fornecidos pela contratada e nem nas relações dos itens disponibilizados pela ANEEL, alguns itens indispensáveis para os serviços de copeiragem, tais como: Açúcar refinado, CAFÉ (principalmente), Água MINERAL, utensílios diversos (xícaras, copos, colheres, bandejas, garrafas térmicas, copos para café e muitos outros. Assim sendo, é importante esclarecer: 1) Estes insumos e utensílios, não relacionados serão fornecidos pela ANEEL?

A empresa vencedora fornecerá exclusivamente os itens relacionados no edital?

Resposta 1:

A relação de materiais de consumo para serviços de copeiragem que será de responsabilidade da contratada é que se inicia na página 72 do Edital, os demais itens serão de responsabilidade da ANEEL.

Pergunta 2

Na relação de insumos constantes da proposta deverão constar as marcas dos produtos ou estas serão exigidas apenas quando da apresentação das amostras?

Resposta 2

Conforme o indicado no Anexo I do Edital na cláusula 3.16:

3.1.6. A licitante deverá informar a marca e o modelo (quando houver) dos materiais de consumo na proposta de preços.

3.1.6.1. A indicação de marcas/modelos será utilizada pela administração como meio de aferir a qualidade mínima dos itens fornecidos, referenciando aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela FISCALIZAÇÃO, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços.

Pergunta 3

Alguns percentuais de encargos sociais constantes do modelo de planilha de custos e formação de preços, anexo ao edital, poderão ser modificados, ou melhor, adaptados, segundo a realidade de cada empresa, ou são de uso obrigatório?

Resposta 3

Sim, os encargos sociais poderão ser modificados de acordo com a situação de cada proponente.